



28 de Março de 2017

Guilherme Daniel | gdd@guilhermedaniel.com

Conceição Gamito | crg@vda.pt

Ana Raquel Costa | rac@vda.pt

MOÇAMBIQUE | NOVA PAUTA ADUANEIRA

Foi divulgada a Lei n.º 11/2016, de 30 de dezembro (Lei 11/2016), que procede à aprovação da nova Pauta Aduaneira de Moçambique e respectivas instruções complementares.

De entre as alterações introduzidas pelo novo diploma, destaca-se a introdução de uma taxa de uso na importação temporária, incidente sobre o valor da depreciação das mercadorias, bem como a introdução de normas específicas relativas à importação no âmbito de contratos de locação financeira.

A nova Pauta Aduaneira alarga ainda o leque de mercadorias que podem beneficiar de isenção ou redução de direitos em determinados sectores, designadamente transportes, saúde e agro-pecuária.

A Lei 11/2016 prevê expressamente que a nova Pauta Aduaneira entrou em vigor no passado dia 1 de Janeiro de 2017.

Não hesite em contactar-nos, caso pretenda receber quaisquer esclarecimentos quanto a esta matéria.